



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/03/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **março de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.559.006.135,70**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 22.690.277.631,37, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.465.989.799,36.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de fevereiro de 2022**, creditado em 25/02/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.888.128.137,59	1,8525
FPE	4.670.877.998,10	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	357.279.183,98	8,9656

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.222.032.034,40	R\$ 1.167.719.499,53	R\$ 89.319.795,99	R\$ 2.479.071.329,92

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de março de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	2.225.854	-	-	-	7.178	2.218.676
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	15.513.804	-	-	-	765.120	14.748.684
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.392.309	-	-	-	106.891	5.285.418
Multas e Juros (I.R.)	437.501	-	-	-	2	437.499
SUBTOTAL - IR	23.569.468	-	-	-	879.190	22.690.278
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.474.199	-	-	-	69.999	4.404.200
Multas e Juros (IPI)	61.873	-	-	-	83	61.790
SUBTOTAL - IPI	4.536.072	-	-	-	70.083	4.465.990
TOTAL RECEITAS	28.105.540	-	-	-	949.273	27.156.267

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	499.202	477.015		39.936	13.312	13.312
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.318.454	3.170.967		265.476	88.492	88.492
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.189.219	1.136.365		95.138	31.713	31.713
Multas e Juros (I.R.)	98.437	94.062		7.875	2.625	2.625
SUBTOTAL - IR	5.105.312	4.878.410		408.425	136.142	136.142
Imposto sobre Produtos Industrializados	990.945	946.903	440.420	79.276	26.425	26.425
Multas e Juros (IPI)	13.903	13.285	6.179	1.112	371	371
SUBTOTAL - IPI	1.004.848	960.188	446.599	80.388	26.796	26.796
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.222.032	1.167.719	89.320			
TOTAL	4.888.128	4.670.878	357.279	488.813	162.938	162.938

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 28/02/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de março de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de mar/22**

R\$ 4.670.877.998,10

FPE distribuído no 1º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.319.086.272,67	1,00900	1,4970	R\$ 3.502.917.199,54

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
74,99%	25,01%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de março de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 119.834.797	3,8857	R\$ 45.383.324	R\$ 165.218.122
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 145.724.858	4,6334	R\$ 54.116.109	R\$ 199.840.967
Amapá	AP	3,4120	R\$ 119.519.535	3,9648	R\$ 46.307.765	R\$ 165.827.300
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 97.745.402	4,7273	R\$ 55.213.268	R\$ 152.958.669
Bahia	BA	9,3962	R\$ 329.141.106	8,2856	R\$ 96.772.969	R\$ 425.914.075
Ceará	CE	7,3369	R\$ 257.005.532	5,8192	R\$ 67.965.963	R\$ 324.971.495
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 24.177.135	0,6601	R\$ 7.709.768	R\$ 31.886.902
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 52.543.758	2,2611	R\$ 26.409.205	R\$ 78.952.963
Goiás	GO	2,8431	R\$ 99.591.439	3,5080	R\$ 40.972.450	R\$ 140.563.889
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 252.847.569	6,6286	R\$ 77.419.858	R\$ 330.267.428
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 80.843.826	1,9074	R\$ 22.277.252	R\$ 103.121.078
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 46.658.857	1,4343	R\$ 16.752.564	R\$ 63.411.421
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 156.037.447	5,1102	R\$ 59.685.203	R\$ 215.722.649
Pará	PA	6,1120	R\$ 214.098.299	6,2756	R\$ 73.295.964	R\$ 287.394.263
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 167.751.202	4,5228	R\$ 52.824.881	R\$ 220.576.083
Paraná	PR	2,8832	R\$ 100.996.109	2,9198	R\$ 34.102.306	R\$ 135.098.415
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 241.708.293	6,5706	R\$ 76.741.472	R\$ 318.449.764
Piauí	PI	4,3214	R\$ 151.375.064	4,3586	R\$ 50.906.996	R\$ 202.282.060
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 53.514.066	1,8758	R\$ 21.908.550	R\$ 75.422.616
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 146.348.378	3,4955	R\$ 40.826.116	R\$ 187.174.494
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 82.486.694	1,3238	R\$ 15.461.173	R\$ 97.947.867
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 98.628.137	2,6770	R\$ 31.265.855	R\$ 129.893.992
Roraima	RR	2,4807	R\$ 86.896.867	3,6880	R\$ 43.073.857	R\$ 129.970.724
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 44.830.334	1,5513	R\$ 18.118.739	R\$ 62.949.074
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 35.029.172	1,2160	R\$ 14.202.368	R\$ 49.231.540
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 145.556.718	3,4442	R\$ 40.226.602	R\$ 185.783.321
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 152.026.606	3,2553	R\$ 38.020.219	R\$ 190.046.826
TOTAL		100,0	R\$ 3.502.917.200	100,0	R\$ 1.167.960.799	R\$ 4.670.877.998

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)